CISAM-REG

AGENDA REGULATÓRIA 2026-2027

Mensagem do Diretor Técnico Operacional

Prezados(as) Cidadãos(ãs) e Parceiros(as),

É com grande satisfação que apresentamos a **Agenda Regulatória do CISAM Meio Oeste**, um documento que reflete nosso compromisso inabalável com a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento em nossa região.

Esta Agenda vai muito além de um mero cronograma; ela é o mapa que guia nosso trabalho sério e técnico para garantir que cada município regulado, cada prestador de serviço e, principalmente, cada cidadão, receba o melhor em abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

O trabalho detalhado nesta Agenda — que inclui a elaboração de novas normas, a revisão de resoluções existentes, e a fiscalização rigorosa das atividades operacionais — tem um foco central: o **ganho para a sociedade**.

Por meio de:

- Acompanhamento rigoroso da **qualidade e monitoramento da água e esgoto**.
- Estabelecimento de padrões claros de **prestação de serviços e tarifação**.
- Fiscalização contínua das atividades de Saneamento Básico e **Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**.
- **Certificação dos dados do SINISA**, garantindo a transparência e a confiabilidade das informações para a gestão pública.

Nosso esforço regulatório demonstra a seriedade do **CISAM-REG** na busca constante pela excelência. Ele está plenamente alinhado com a **legislação federal de saneamento básico (Lei 11.445/2007)** e com a adesão integral às **Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA)**.

A **participação social e a transparência** são pilares de nosso trabalho, estando presentes em nosso fluxo de edição de normas, que inclui a Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a realização de consultas ou audiências públicas.

Convidamos a todos para acompanhar esta Agenda Regulatória. Juntos, consolidaremos um futuro onde o saneamento básico é sinônimo de **saúde pública, dignidade e desenvolvimento sustentável** para toda a região do Meio Oeste Catarinense.

Atenciosamente,

Matheus Pinheiro Massaut.

Sumário

1. Atos Normativos em Vigência 4
2. Revisão e Edição de Resoluções Normativas 5
3. Fiscalizações dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário 8
4. Certificação dos Dados do SINISA 9
5. Fiscalização dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos 10
6. Fiscalização Serviços Públicos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas 11
7. Reajustes Tarifários 11
8. Outras Atividades Regulatórias 13

1. Atos Normativos em Vigência

Resoluções Normativas do CISAM-REG:

1. Resolução Normativa CISAM-REG 01-2015 – Funcionamento da Ouvidoria;
2. Resolução Normativa CISAM-REG 02-2015 – Estabelece requisitos mínimos de qualidade e monitoramento da água e esgoto;
3. Resolução Normativa CISAM-REG 03-2015 – Estabelece condições gerais e procedimentos a serem observados pelas entidades prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios vinculados à regulação e fiscalização do CISAM-REG, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), para reajuste e/ou revisão de tarifas e serviços;
4. Resolução Normativa CISAM-REG 01-2016 – Estabelece os meios a serem utilizados na comunicação entabulada entre o CISAM-REG e o Prestador no desenvolvimento das atividades de Ouvidoria;
5. Resolução Normativa CISAM-REG 02-2016 – Dispõe sobre a divulgação, por parte dos prestadores de serviços, das informações de contato da Ouvidoria;
6. Resolução Normativa CISAM-REG 01-2017 – Estabelece as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário;
7. Resolução Normativa CISAM-REG 02-2017 – Estabelece as Condições Gerais para os procedimentos de Fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disciplina o processo administrativo e dá outras providências;
8. Resolução Normativa CISAM-REG 03-2017 – Estabelece critérios para a aplicação de penalidades e para a formalização do compromisso de ajustamento de conduta e dá outras providências;
9. Resolução Normativa CISAM-REG 01-2025 – Estabelece metodologias de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG;
10. Resolução Normativa CISAM-REG 02-2025 – Regulamenta a aplicação da matriz de riscos nos contratos de concessão em parcerias público privadas no que tange a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme a Norma de Referência nº 5/2024 da ANA, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG;
11. Resolução Normativa CISAM-REG 03-2025 – Estabelece o modelo de regulação tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicado a regulação contratual, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG;
12. Resolução Normativa CISAM-REG 04-2025 – Estabelece as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG;
13. Resolução Normativa CISAM-REG 05-2025 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para verificação e acompanhamento das metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e indicadores de

acesso, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por meio do CISAM-REG;

14. Resolução Normativa CISAM-REG 06-2025 – Dispõe sobre soluções alternativas para compor às metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
15. Resolução Normativa CISAM-REG 07-2025 – Regulamenta a realização da Assembleia de Usuários, para normatização do processo de escolha dos representantes dos usuários para compor a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, do CISAM-REG.

2. Revisão e Edição de Resoluções Normativas

O CISAM-REG, Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Meio Oeste, adota um processo organizado para revisar e elaborar suas Resoluções Normativas.

Esse processo é desenhado para garantir transparência, coerência das regras e a participação da sociedade.

Etapas do Fluxo de Edição de Normas

Conforme consta no Regimento Interno da CREFISBA, Resolução CISAM-REG 02-2025, o processo de criação, alteração e revogação de normas obedecerá às seguintes etapas, em estrita conformidade com a sua Agenda Regulatória:

I. Proposta de Norma: A iniciativa pode partir da Diretoria, de um Conselheiro, de áreas técnicas da CREFISBA ou, por meio de proposição fundamentada, de prestadores de serviço, usuários e outras entidades do setor. A instrução do processo regulatório pode ser delegada pelo Presidente da CREFISBA a um Conselheiro Relator ou à área técnica competente.

II. Análise Preliminar: A área técnica responsável analisará a proposta quanto à sua viabilidade, relevância, alinhamento com a legislação vigente e compatibilidade com os objetivos da regulação.

III. Análise de Impacto Regulatório (AIR): Para as propostas que alterem significativamente os direitos ou deveres de prestadores e usuários, ou que representem alto impacto econômico, será realizada uma AIR. A AIR é um estudo que avalia os possíveis efeitos positivos e negativos da futura norma, apresentando alternativas regulatórias para a solução do problema. O relatório final da AIR será disponibilizado para consulta pública.

IV. Participação Social: Após a etapa técnica, a minuta de norma será submetida a consulta ou audiência pública para coleta de contribuições da sociedade.

V. Análise das Contribuições: As áreas técnicas responsáveis analisarão as contribuições recebidas, elaborando um relatório consolidado com a síntese, análise e a justificativa para o acatamento ou não das propostas.

VI. Deliberação Final: A minuta de norma, o relatório da AIR (se aplicável) e o relatório de análise das contribuições serão submetidos à deliberação da CREFISBA.

VII. Publicação e Comunicação: A norma aprovada será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da agência, acompanhada dos relatórios técnicos e das atas que fundamentaram a decisão, para assegurar a transparência.

Relação de Temas a Normatizar		Referência	Cronograma			
			2026		2027	
Status	Assunto		1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Elaboração	Regime, estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.	Norma de Referência ANA nº 01/2021	**X**			
Elaboração	Indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Norma de Referência ANA nº 09/2024	**X**			
Elaboração	Estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	Norma de Referência ANA nº 12/2025	**X**			
Elaboração	Tarifa Social	Lei Federal nº 14.898 de 13 de junho de 2024.	**X**			
Elaboração	Interrupção dos Serviços de Abastecimento de Água	Art. 40, Lei Federal 11.445/2007		**X**		
Revisão	Requisitos mínimos de qualidade e	Resolução Normativa CISAM-REG		**X**		

	monitoramento da água e esgoto.	02-2015; Portaria GM/MS 888 de 2021, Resoluções CONAMA e CONSEMA				
Revisão	Condições gerais e procedimentos a serem observados pelas entidades prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios vinculados à regulação e fiscalização do CISAM-REG, através da câmara técnica de regulação e fiscalização de saneamento básico (CREFISBA), para reajuste e/ou revisão de tarifas e serviços.	Resolução Normativa CISAM-REG 03-2015; Norma de Referência da ANA nº 10/2024; e inciso IV, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007.		**X**		
Revisão	Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, por	Resolução Normativa CISAM-REG 01-2017; Norma de Referência da ANA 11/2024; e inciso II, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007.		**X**		

	meio do CISAM-REG.					
Elaboração	Medição, Faturamento e Cobrança de Serviços	Inciso V, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007			**X**	
Elaboração	Monitoramento dos Custos	Inciso VI, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007			**X**	
Elaboração	Avaliação da Eficiência e Eficácia dos Serviços Prestados	Inciso VII, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007			**X**	
Elaboração	Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação	Inciso VIII, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007			**X**	
Elaboração	Subsídios tarifários e não tarifários	Inciso IX, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007				**X**
Elaboração	Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação	Inciso X, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007				**X**
Elaboração	Medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento	Inciso XI, Art. 23, Lei Federal 11.445/2007				**X**

3. Fiscalizações das Atividades Operacionais dos Serviços de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES)

As atividades fiscalizatórias são realizadas de acordo com a Resolução Normativa CISAM-REG 02-2017, que *"Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disciplina o processo administrativo punitivo e dá outras providências."*

A partir de 2026, o CISAM-REG passará a considerar nas atividades de visitas fiscalizatórias a aplicação da Resolução Normativa CISAM-REG 06-2025, que "*Dispõe sobre soluções alternativas para compor às metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento*

de água e esgotamento sanitário" a fim de verificar o atendimento aos usuários do sistema que dispõe de soluções alternativas.

Segue abaixo o quadro com as expectativas de visitas de fiscalização programadas:

Prestador Regulado	Cronograma			
	2026		2027	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
DMAE de Abdon Batista	**SAA/SES**		**SAA/SES**	
DEMAESB de Brunópolis		**SAA/SES**		**SAA/SES**
SAMAE de Campos Novos	**SAA**	**SES**	**SAA**	**SES**
SIMAE de Capinzal e Ouro	**SAA**	**SES**	**SAA**	**SES**
SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna	**SAA**	**SES**	**SAA**	**SES**
DMAE de Vargem	**SAA/SES**		**SAA/SES**	
DMAE de Zortéa		**SAA/SES**		**SAA/SES**

4. Certificação dos Dados do SINISA

De acordo com a Lei Federal 11.445/2007, Art. 9°, Inciso VI:

"Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional."

A Lei Federal institui o SINISA no Art. 53, estabelecendo competências e mecanismos de auditoria das informações:

"Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:

. § 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)..

§ 6º O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

§ 7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa."

A Portaria nº 719 de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, estabelece a metodologia para aplicação dos procedimentos de auditoria e certificação das informações do SNIS, sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob responsabilidade das entidades reguladoras:

"Art. 11º. Fica a entidade reguladora de Serviços de Abastecimento de Água ou de Esgotamento Sanitário, caso adote a metodologia de certificação de informações do SNIS, obrigada a utilizar o "Guia de Auditoria e Certificação das Informações fornecidas pelos prestadores de serviços de saneamento ao SNIS", disponível no sítio eletrônico do SNIS (www.snis.gov.br)."

Nos anos de 2024 e 2025, o CISAM-REG realizou a partir do seu próprio corpo técnico o 1º e 2º ciclo da Execução do Projeto Acertar para todos os seus entes regulados, considerando a Cartilha de Execução, do Ministério das Cidades.

Visando a implantação integral da metodologia para 2026 e alinhamento total da certificação em 2027, segue abaixo o quadro com a expectativa de realização da atividade para o biênio 2026-2027:

Prestador Regulado	Cronograma			
	2026		2027	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
DMAE de Abdon Batista	**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**	
DEMAESB de Brunópolis	**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**	
SAMAE de Campos Novos		**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**
SIMAE de Capinzal e Ouro		**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**
SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna		**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**
DMAE de Vargem	**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**	
DMAE de Zortéa	**3º, 4º e 5º Ciclo**		**2023, 2024 e 2025**	

5. Fiscalização dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

O CISAM-REG, a partir da Resolução Normativa 04-2025 que estabelece as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios regulados pelo CISAM Meio Oeste, realizará visitas de fiscalização a fim de verificar a adoção das condições estabelecidas.

Segue abaixo o quadro com a expectativa de realização da atividade para o biênio 2026-2027:

Prestador Regulado	Cronograma			
	2026		2027	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Prefeitura de Abdon Batista				
Prefeitura de Brunópolis				
Prefeitura de Campos Novos				
Prefeitura de Capinzal				
Prefeitura de Herval D'Oeste				
Prefeitura de Joaçaba				
Prefeitura de Luzerna				
Prefeitura de Ouro				
Prefeitura de Vargem				
Prefeitura de Zortéa				

6. Fiscalização Serviços Públicos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

O CISAM-REG, a partir na Norma de Referência ANA nº 12/2025 que dispõe sobre a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, realizará visitas de fiscalização a fim de verificar a adoção das condições estabelecidas.

Prestador Regulado	Cronograma			
	2026		2027	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Prefeitura de Abdon Batista				
Prefeitura de Brunópolis				
Prefeitura de Campos Novos				
Prefeitura de Capinzal				
Prefeitura de Herval D'Oeste				
Prefeitura de Joaçaba				
Prefeitura de Luzerna				
Prefeitura de Ouro				
Prefeitura de Vargem				
Prefeitura de Zortéa				

7. Reajustes Tarifários

Conforme estabelecido no Regimento Interno da CREFISBA:

Art. 16. O Processo Tarifário tem por objetivo a definição, o reajuste e a revisão das tarifas, taxas e demais preços públicos dos serviços regulados, em conformidade com as cláusulas dos Contratos de Regulação e a Norma de Referência da ANA sobre o tema.

Art. 17. O Reajuste Tarifário será realizado anualmente, conforme a periodicidade e a fórmula de cálculo estabelecidas em Resolução Específica e nos respectivos Contratos de Regulação, visando à manutenção do valor real das tarifas.

§ 1º O Reajuste será deflagrado mediante requerimento do prestador de serviço ou de ofício pela área técnica da CREFISBA.

§ 2º A proposta de reajuste será instruída com a documentação comprobatória da variação dos custos e dos índices de inflação aplicáveis, conforme a metodologia vigente.

§ 3º A deliberação sobre o Reajuste Tarifário não exigirá a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou consulta pública, ressalvada a ampla publicidade da decisão

Desta forma, a expectativa de realização dos processos regulatórios de reajuste tarifário segue conforme quadro abaixo.

Prestador Regulado	Cronograma			
	2026		2027	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Prefeitura de Abdon Batista				
Prefeitura de Brunópolis				
Prefeitura de Campos Novos				
Prefeitura de Capinzal				
Prefeitura de Herval D'Oeste				
Prefeitura de Joaçaba				
Prefeitura de Luzerna				
Prefeitura de Ouro				
Prefeitura de Vargem				
Prefeitura de Zortéa				
DMAE de Abdon Batista				
DEMAESB de Brunópolis				
SAMAE de Campos Novos				
SIMAE de Capinzal e Ouro				
SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna				
DMAE de Vargem				
DMAE de Zortéa				

Os prestadores de serviços poderão solicitar revisões tarifárias conforme previsto nos atos normativos do CISAM-REG.

Conforme consta no Regimento Interno, a Revisão Tarifária ocorrerá de acordo com o estabelecido:

Art. 18. A Revisão Tarifária será realizada periodicamente, em prazos não superiores a 05 (cinco) anos, ou extraordinariamente, quando ocorrerem fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.

§ 1º A Revisão Tarifária tem como finalidade reavaliar as tarifas e a estrutura tarifária, com base na análise das receitas, custos operacionais, eficiência e na redefinição da base de ativos regulatória.

§ 2º O Processo de Revisão será deflagrado nas seguintes modalidades e formas:

I. De Ofício (Periódica): Por iniciativa obrigatória da CREFISBA, a ser iniciada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do ciclo regulatório anterior, conforme a periodicidade quinquenal definida em contrato.
II. Por Solicitação (Extraordinária): Mediante requerimento fundamentado do prestador de serviços ou do titular dos serviços, comprovando a ocorrência de fatos supervenientes ou alterações contratuais que justifiquem o desequilíbrio econômico-financeiro. A solicitação deve ser feita de forma escrita e protocolada na CREFISBA.

§ 3º O Prestador de Serviços é o responsável primário por fornecer os dados e as informações contábeis, financeiras e operacionais de origem, no formato e prazo definidos pela CREFISBA, para a instrução do processo de Revisão.

§ 4º O processo de Revisão Tarifária deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos e etapas, que ocorrerão durante a sua tramitação:

I. Estudo Técnico-Econômico elaborado pela área competente da CREFISBA ou por consultoria especializada contratada;
II. Parecer Jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo e dos estudos;
III. Parecer Contábil que analise a documentação financeira e contábil e a metodologia de cálculo;
IV. Análise de Impacto Regulatório (AIR), se a revisão alterar significativamente a metodologia ou a estrutura tarifária;
V. Consulta ou Audiência Pública, garantindo a participação social.

§ 5º Após a deliberação da CREFISBA, a nova estrutura tarifária e os valores aprovados serão formalizados por meio de Resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da CREFISBA.

§ 6º A vigência e a aplicação das novas tarifas ocorrerão a partir de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial, garantindo o princípio da publicidade e a necessária antecedência para a adaptação do prestador de serviço.

8. Outras Atividades Regulatórias

O CISAM-REG executará diversas atividades regulatórias complementares, conforme detalhado a seguir:

- Monitoramento Hidrometeorológico: Participação mensal em ações conjuntas coordenadas pela Defesa Civil de Santa Catarina (SC) para a elaboração do Boletim Hidrometeorológico Integrado.

- Ações Socioambientais e Educativas: Realização de atividades socioambientais nos municípios regulados pelo CISAM-REG, que incluem:
 - Promoção de campanhas educativas.
 - Divulgação das atividades regulatórias do CISAM Meio Oeste.
 - Operacionalização do serviço de ouvidoria.
 - Outras finalidades pertinentes.

- Apoio a Planos Municipais Estratégicos: Prestação de Participação e Apoio Técnico ativo nos processos de elaboração e revisão dos seguintes documentos estratégicos:
 - Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).
 - Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
 - Planos Municipais de Drenagem Urbana (PMDU).